

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121108

Designação	Caixa EuriMais novembro 2015_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	<p>O Caixa EuriMais novembro 2015 é um depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 3 anos, cuja remuneração, paga trimestralmente, tem duas componentes:</p> <p>a) Fixa, igual a 4% (TANB), a pagar no 1º trimestre; e</p> <p>b) Variável, igual a 10 vezes a Euribor 3M, com um limite máximo de 4% (TANB), a pagar no final de cada um dos restantes 11 trimestres.</p>
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	<p>Este depósito garante a remuneração no 1º trimestre, de 4% (TANB).</p> <p>A TANB mínima garantida para o prazo do depósito é de 0,333% e a TANB máxima para o prazo do depósito é de 4%.</p>
Factores de Risco	<p><u>Risco de Mercado:</u> O rendimento do depósito depende da evolução taxa de juro Euribor a 3 meses.</p> <p><u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente.</p> <p><u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A.</p> <p><u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.</p>
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Anexo I (A, B, C, D e E).
Perfil de Cliente	<u>Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de três anos,</u>

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121108

Recomendado	<p><u>já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u></p> <p>Está indicado para clientes com alguma apetência por aplicações nos mercados de taxas de juro, com alguma tolerância ao risco sobre o rendimento e sem necessidades de liquidez pelo prazo do depósito, que pretendam obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido.</p> <p>Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de subida moderada da taxa de juro Euribor a 3 meses, apurada trimestralmente no espaço de 3 anos (nos termos definidos no ponto “Remuneração”).</p> <p><u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</u></p>
Condições de Acesso	Montante mínimo adiante explicitado.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	<p>3 anos.</p> <p>Data de Início do depósito: 23 de novembro de 2012.</p> <p>O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito.</p> <p>Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 23 de novembro de 2015, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.</p>
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	<p>Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros.</p> <p>O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito.</p> <p>O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do produto (até às 15:00h de 22 de novembro de 2012) ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta on-line, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).</p>

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121108

Remuneração	<p>A taxa de remuneração é fixa no 1º trimestre, de 4%, e variável nos restantes trimestres, igual ao valor da taxa de juro Euribor 3M multiplicada por 10, com o limite máximo de 4%:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Trimestre</th> <th>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1º</td> <td>4,00%</td> </tr> <tr> <td>2º ao 12º</td> <td>10 X Euribor 3M*, com um máximo de 4,00%</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Em que Euribor 3M é a taxa de juro a 3 meses publicada pela Bloomberg na página “EUR003M <Index>” às 11H00 (CET) ou outra fonte que a substitua (por exemplo, pela Reuters na página “EURIBOR 3MD=”).</p> <p>O valor da Euribor 3M será o publicado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros.</p> <p>Para o apuramento da remuneração a pagar, o valor da taxa de remuneração será arredondado até à 4ª casa decimal, sempre por defeito.</p> <p>Pagamento de juros</p> <p>Pagamento de juros trimestral, por crédito em conta à ordem nas datas de pagamento abaixo indicadas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Trimestre</th> <th>Datas de pagamento</th> <th>Trimestre</th> <th>Datas de pagamento</th> <th>Trimestre</th> <th>Datas de pagamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1º</td> <td>25/02/2013</td> <td>5º</td> <td>24/02/2014</td> <td>9º</td> <td>23/02/2015</td> </tr> <tr> <td>2º</td> <td>23/05/2013</td> <td>6º</td> <td>23/05/2014</td> <td>10º</td> <td>25/05/2015</td> </tr> <tr> <td>3º</td> <td>23/08/2013</td> <td>7º</td> <td>25/08/2014</td> <td>11º</td> <td>24/08/2015</td> </tr> <tr> <td>4º</td> <td>25/11/2013</td> <td>8º</td> <td>24/11/2014</td> <td>12º</td> <td>23/11/2015</td> </tr> </tbody> </table> <p>Base de Cálculo: Act/360 Dias úteis Target, Modified Following</p>	Trimestre	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	1º	4,00%	2º ao 12º	10 X Euribor 3M*, com um máximo de 4,00%	Trimestre	Datas de pagamento	Trimestre	Datas de pagamento	Trimestre	Datas de pagamento	1º	25/02/2013	5º	24/02/2014	9º	23/02/2015	2º	23/05/2013	6º	23/05/2014	10º	25/05/2015	3º	23/08/2013	7º	25/08/2014	11º	24/08/2015	4º	25/11/2013	8º	24/11/2014	12º	23/11/2015
	Trimestre	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)																																			
1º	4,00%																																				
2º ao 12º	10 X Euribor 3M*, com um máximo de 4,00%																																				
Trimestre	Datas de pagamento	Trimestre	Datas de pagamento	Trimestre	Datas de pagamento																																
1º	25/02/2013	5º	24/02/2014	9º	23/02/2015																																
2º	23/05/2013	6º	23/05/2014	10º	25/05/2015																																
3º	23/08/2013	7º	25/08/2014	11º	24/08/2015																																
4º	25/11/2013	8º	24/11/2014	12º	23/11/2015																																
Regime Fiscal	<p>Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:</p> <p>i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 26,5%, com opção pelo englobamento. Feita a opção</p>																																				

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121108

	<p>pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 21,2%.</p> <p>ii) Pessoas Colectivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%.</p> <p>iii) Pessoas Singulares ou Colectivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 26,5% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redacção introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%.</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<p>Outras condições</p>	<p>Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 ISDA Definitions), o produto poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor do investimento.</p> <p>O Agente Calculador, a Sucursal da CGD de Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente, ...) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, atuando sempre de boa fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o valor do investimento.</p> <p>A subscrição deste produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos ou através do serviço Caixadirecta on-line.</p> <p>Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável</p>
<p>Autoridade de Supervisão</p>	<p>Banco de Portugal</p>
<p>Fundo de Garantia de Depósitos</p>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p>

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121108

	<p>A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.</p> <p>O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o produto através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.</p>
Validade das Condições	<p>O período de subscrição irá decorrer entre 8 de novembro e 22 de novembro de 2012. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data de fim comunicada.</p> <p>A subscrição do produto realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 22 de novembro de 2012), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta on-line, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).</p>

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121108

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A EURIBOR (Euro Interbank Offered Rate) é a taxa à qual os bancos de reconhecida qualidade de crédito (“Prime Bank”) do Mercado Monetário da zona Euro disponibilizam fundos uns aos outros. É calculada como uma média de contribuições diárias, para quinze diferentes maturidades (de 1 semana a 1 ano), por um painel actualmente constituído por 43 bancos de referência do Mercado Monetário do Euro. É cotada com base na convenção de contagem de dias *atual/360* e fixada às 11:00am (CET), desde que pelo menos 50% dos bancos que constituem o painel tenham enviado as suas contribuições. São retirados do cálculo 15% das contribuições, tanto das mais elevadas como das mais baixas, e as restantes servem de base ao cálculo da média, arredondada à terceira casa decimal. As taxas EURIBOR são publicadas pela Federação Bancária da União Europeia (EBF). Para informações complementares consulte o endereço <http://www.euribor-ebf.eu/>

Painel de bancos contribuidores da Euribor

Áustria	Erste Group Bank AG, RZB Raiffeisen Zentralbank Österreich AG
Bélgica	Dexia Bank, KBC
Finlândia	Nordea, Pohjola
França	Banque Postale, BNP Paribas, HSBC France, Société Générale, Natixis, Crédit Agricole s.a., Crédit Industriel et Commercial CIC
Alemanha	Landesbank Berlin, Bayerische Landesbank Girozentrale, Deutsche Bank, Commerzbank, DZ Bank Deutsche, Genossenschaftsbank, Norddeutsche Landesbank Girozentrale, Landesbank Baden, Württemberg Girozentrale, Landesbank Hessen, Thüringen Girozentrale
Grécia	National Bank of Greece
Irlanda	AIB Group, Bank of Ireland
Itália	Intesa Sanpaolo, Monte dei Paschi di Siena, Unicredit, UBI Banca
Luxemburgo	Banque et Caisse d'Épargne de l'État
Holanda	ING Bank, RBS N.V. , Rabobank
Portugal	Caixa Geral De Depósitos (CGD)
Espanha	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, Banco Santander Central Hispano, Confederacion Española de Cajas de Ahorros, CaixaBank S.A.
Outros bancos da UE	Barclays Capital, Den Danske Bank, Svenska Handelsbanken
Bancos Internacionais	UBS (Luxembourg) S.A., Citibank, J.P. Morgan Chase & Co, Bank of Tokyo Mitsubishi

PROSPECTO INFORMATIVO
Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121108

(B) – Evolução histórica diária da taxa de juro Euribor a 3 Meses (de 21/10/2002 a 22/10/2012)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg

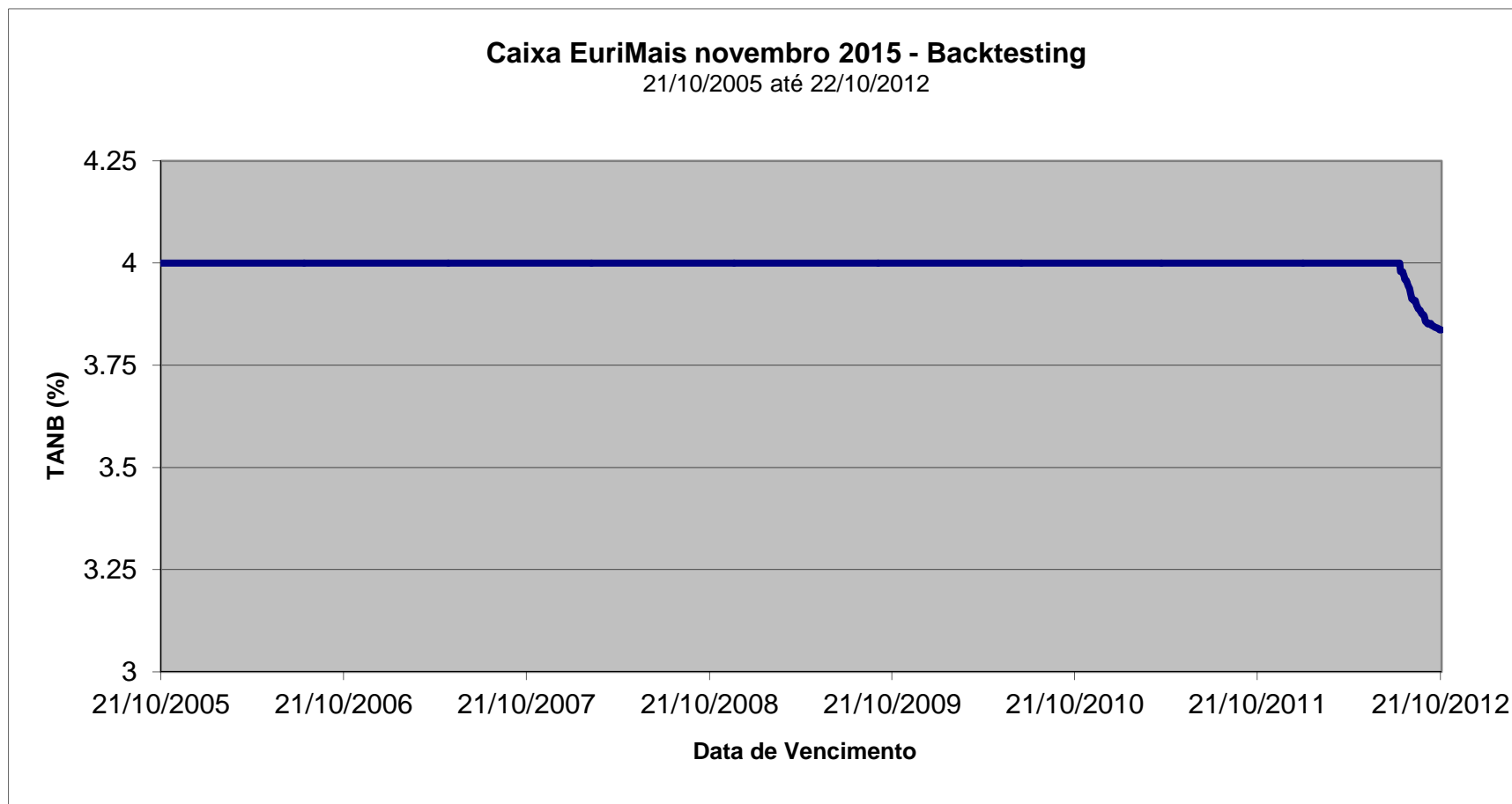
PROSPECTO INFORMATIVO
Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121108

(C) – Backtesting - Remuneração histórica do produto (de 21/10/2005 até 22/10/2012)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do produto simulada com base no valor diário da taxa de juro Euribor a 3 Meses para produtos originados entre 21/10/2002 e 22/10/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20121108

(D) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do produto (de 21/10/2005 até 22/10/2012)

Distribuição da remuneração histórica (TANB) do produto simulada com base no valor diário da taxa de juro Euribor a 3 Meses para produtos originados entre 21/10/2002 e 22/10/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

TANB (%)	Número de Observações (%)	Número de Observações (%)
	De 21/10/2005 a 22/10/2012	De 22/10/2009 a 22/10/2012
0,333%	0,00%	0,00%
]0,333% - 3,90%]	2,01%	4,66%
]3,90 - 3,95%]	0,67%	1,55%
]3,95% - 4%[0,61%	1,42%
4%	96,71%	92,37%

(E) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
Euribor a 3 Meses	1,018%	19,37%

(1) A Rendibilidade corresponde à remuneração do depósito a um ano, entre 21/10/2011 e 22/10/2012, aplicado à Euribor 3M com capitalização de juros.

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do activo em questão, desde 21/10/2011 a 22/10/2012

Fonte: Bloomberg